

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Estado do Paraná Secretaria Municipal do Urbanismo

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Nº 014/2021

PROCESSO Nº 25096/2021

PODER AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 76.017.474/0001-08, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal do Urbanismo, Claudio Luiz Dal Col, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

PERMISSIONÁRIO: TRIATIVA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ/MF nº 05.677.965/0001-37, Rua Céu Azul, nº 111, bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, fone (41) 3621-1317.

Clausula 1ª Fica autorizada a PERMISSÃO DE USO objeto do Processo nº 25096/2021, para a realização do evento TRI POWER BRASIL 3ª ETAPA, que acontecerá no dia 05/12/2021, das 08h00 às 10h30.

I - Os eventos tem natureza esportiva.

II - O local do evento será na Praia Central.

III - A presente PERMISSÃO DE USO, se dará mediante o pagamento de taxa mínima, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - A presente PERMISSÃO DE USO se restringe à data descrita no caput da Cláusula 1ª, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

V - Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de Imediato o auto de infração, em observância ao art. 6o do Decreto-Lei no 2.398/87;

VI - Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei no 9.636/98;

VII - Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no "caput" deste estará sujeito:

a) à retirada sumária pelo Município dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

b) ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos; e

c) a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no artigo 14 da Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014. **Clausula 2ª** Os equipamentos e as instalações a serem utilizados na realização do evento não poderão impedir o livre e

franco acesso às praias e às águas públicas correntes e dormentes.

Clausula 3ª Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Cláusula 4ª A presente PERMISSÃO DE USO, foi devidamente apreciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Guaratuba (PR), que determinou:

I - o PERMISSIONÁRIO não poderá interromper o fluxo normal de pessoas no local;

II - o PERMISSÍNÁRIO deverá recolher, acondicionar e retirar do local, qualquer resíduo produzido no local do evento;

III - fica expressamente proibido a utilização ou qualquer intervenção nas áreas de restinga.

Clausula 5ª O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente.

Clausula 6ª O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com os modelos constantes no ANEXO I deste Termo.

Clausula 7º O PERMISSIONÁRIO isenta o poder autorizante de toda e qualquer reponsabilidade civil e criminal, principalmente, em razão de quaisquer danos causados a terceiros e/ou participantes ao evento, e que porventura possa vir a ocorrer na área pública.

Guaratuba, 03 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO LUIZ DAL COL SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO

PERMISSIONÁRIO

Guaratuba 1771



ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de autorização para utilização de imóveis da união, que o evento esportivo "Tri Power Brasil – 3ª Etapa", a ser realizado na Praia Central, no dia 05/12/2021, de interesse de Triativa Eventos Ltda, CNPJ nº 05.677.965/0001-37, está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.174 que institui o Código Ambiental Municipal e Lei Municipal nº 1.173 que versa sobre o Uso e Ocupação do Solo deste Município, estando localizado na zona urbana pelo Plano Diretor, **não havendo óbice Ambiental** para a realização da atividade, devendo ser atendidas as normas citadas e demais pertinentes.

Esta anuência está condicionada a **não interromper o fluxo normal de pessoas naquela região**, e **qualquer resíduo que venha a ser produzido** seja devidamente recolhido, acondicionado e retirado do local pelo requerente. Fica **proibida** à utilização e/ou alteração das características da área de restinga.

Esta anuência foi emitida com base nos documentos constantes no Protocolo 25096/2021.

O não cumprimento desta autorização acarretará em sanções ao requerente conforme legislações em vigor.

Este processo deve ser remetido à Secretaria de Urbanismo para deliberação sobre a utilização de área do SPU.

Guaratuba, 01 de dezembro de 2021

Adriana Correa Fontes Secretária Municipal do Meio Ambiente Dec. 23644/2021

